



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2017**

### *DADOS GERAIS*

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos especificados no Anexo II deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 12/06/2017 às 8hs e 55min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/06/2017 às 9hs.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeiro: Giancarlos Tizian.

**E-mail principal:** [administracao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:administracao@portoveracruz.rs.gov.br)

**E-mail secundário:** [licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br)

Fone: (55) 3613 9200/9150

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS

CEP: 98985000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**

Município de Porto Vera Cruz - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico - PRE nº **01/2017**

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Exclusivo: **microempresas e empresas de pequeno porte**

Processo nº **702/2017**

**Licitação pública de registro de preços de medicamentos especificados no Anexo II deste Edital, destinados a distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde, sob a Modalidade de Pregão Eletrônico.**

Delfor Barbieri, Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017, do tipo menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, em 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 829, de 15 de agosto de 2007, Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 1.134, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 1.611, de 05 de janeiro de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas:

#### **1- OBJETO:**

##### **Descrição do objeto:**

- 1.2.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos especificados no Anexo II deste Edital.
- 1.3.** Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.
- 1.4.** Os medicamentos relacionados no Anexo II deverão ter uma **validade mínima de 12 meses** contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.
- 1.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- 1.6.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 1.7.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

#### **2 – CALENDÁRIO**

- 2.1.** O presente edital estará disponível aos interessados, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 29 de maio de 2017, às 08hs.
- 2.2.** As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada.
- 2.3.** O prazo limite para envio das propostas será no dia **12 de junho de 2017, às 8hs e 55min.**
- 2.4.** A abertura do Pregão Eletrônico será dia **12 de junho de 2017, às 09hs.**



### 3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data limite (item 2.3).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### 4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
  - 4.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
  - 4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

### 5 - PROCEDIMENTOS

#### 5.1. Envio das Propostas de Preços

- 5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
- 5.1.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
  - a) O preço unitário poderá ser aceito com até 03 (três) casas decimais, em moeda corrente nacional.
  - b) O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;
  - c) Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
  - d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas,



- fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;
  - f) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
  - g) Indicar a validade dos medicamentos que deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal**, este item será rigorosamente controlado;
  - h) TODOS os itens deverão ser de primeira qualidade.

**Observação:** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## 5.2. Formulação de Lances

- 5.2.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 3 (três) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.2.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.
- 5.2.6. Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.2.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.2.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, **enviando a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, no prazo máximo de 3 (três) horas, através do e-mail [administracao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:administracao@portoveracruz.rs.gov.br)** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme item 6.

**Observação:** A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.

## 5.3. Recursos Administrativos



- 5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 5.3.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 5.3.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.
- 5.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.3.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- 5.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 5.4. Julgamento das Propostas

- 5.4.1. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5.4.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 5.4.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.
- 5.4.4. **Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação das propostas, os preços unitários superiores a 10% (dez por cento) do valor de referência (Anexo III deste Edital).**

#### 6 – HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 08 (oito) dias úteis após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca**, em papel identificador da empresa:
- a) Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal (certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela



- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente à todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
- d) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho em 24 de dezembro de 2011.
  - g) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;
  - h) **Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;**
  - i) **Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;**
  - j) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento);**
  - k) **Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar a Comissão de Licitação. Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA; O Certificado deve estar dentro do prazo de validade.**
  - l) **Os documentos constantes nas letras ‘j e k’ deverão estar identificados com capa grampeados ou encadernados em ordem de acordo com os itens (ex: folha 1 item 1). Quando um documento servir para vários itens, identificar na parte superior da página a qual itens se refere, podendo ser a caneta.**

**OBS 1:** Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014 deverá incluir no envelope da habilitação declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS 2:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 6.2. Os documentos e a planilha deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
{razão social da empresa}  
{CNPJ}



**6.3. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

**6.3.1.** Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

## **7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.

**7.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **8 – ENTREGA**

**8.1.** Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

**8.2.** Os itens do Anexo II deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

**8.3.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**8.4.** Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

**8.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

**8.6.** A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

**8.7.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9 – PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**9.1.** Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório, estão previstos no orçamento do exercício de 2017, com dotação orçamentária específica:

### **2,114 Medicamentos a População**

0040 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

4050 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

4770 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da



Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

- 9.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.7. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.9. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.
  - 9.9.1. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
  - 9.9.2. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
  - 9.9.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.
  - 9.9.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
  - 9.9.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Do Município:**

- 10.1.1. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- 10.1.2. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;
- 10.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 10.1.4. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.5. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



**10.1.7.** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

**10.2. Da Empresa Vencedora:**

- 10.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;
- 10.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 10.2.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**11 - DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
  - a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado inexecução parcial do contrato (alínea 'c');
  - c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.3.** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.5.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.6.** Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.7.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
  - 11.8.1** – Pela Administração, quando:
    - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**11.8.2** - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

- 11.9.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.10.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 11.11.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.12.** O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 12.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
  - c) cancelamento parcial ou total.
- 12.5.** Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados na Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento - AF, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- 12.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 12.7.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.
- 12.8.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.
- 12.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santo Cristo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- 12.10.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro Eletrônico, pelo telefone: (55) 3613 9200/9150, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h.
- 12.11.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO II** – LISTA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO;

**ANEXO III** – VALORES DE REFERÊNCIA;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

Porto Vera Cruz (RS), 25 de maio de 2017.

---

**DELFOR BARBIERI**  
**Prefeito Municipal**

---

Giancarlos Tizian  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## ANEXO I MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

Aos .... dias do mês de ....., no ....., **Município de Porto Vera Cruz**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Delfor Barbieri, CPF 619.653.750-49, portador da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida Humaitá, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017, DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para fornecimento de medicamentos, conforme especificados a seguir:

| Itens | Descrição do Item | Licitante vencedora | Marca | Preço unitário: |
|-------|-------------------|---------------------|-------|-----------------|
| ..... | .....             | .....               | ..... | .....           |

#### QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, em 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 1.134, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 1.611, de 05 de janeiro de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital da Licitação.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII item 1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

X - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

II - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

III - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

IV - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

V - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

VI - No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

VII - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

X - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

II - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

IV - Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

V - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

VI - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



### **CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL**

Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município e com o item 8 do edital.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avançadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado inexecução parcial do contrato (alínea 'c');
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

A presente Ata somente terá eficácia depois de ser publicada no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Santo Cristo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, RS, em .....de .....de 2017.

---

**Delfor Barbieri**  
**Prefeito Municipal**

---

Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO II**

*“Lista de Medicamentos”*

**Processo nº: 702/2016**

**Pregão Eletrônico nº: 01/2017**

**Objeto:** Registro de preços de medicamentos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | MIN.  | MAX.   | UN  |
|------|------------------------------------------------------|-------|--------|-----|
| 1    | ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML                           | 5     | 200    | FR  |
| 2    | ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO                   | 5     | 40     | FR  |
| 3    | ACICLOVIR 200MG                                      | 50    | 2000   | COM |
| 4    | ACICLOVIR 50MG/G POMADA                              | 5     | 150    | TB  |
| 5    | ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG              | 50    | 1.000  | COM |
| 6    | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG                        | 1.000 | 30.000 | COM |
| 7    | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO              | 250   | 5.000  | COM |
| 8    | ACIDO FÓLICO 5 MG                                    | 100   | 3.000  | COM |
| 9    | ACIDO FÓLICO 5MG/ML                                  | 3     | 100    | FR  |
| 10   | ALBENDAZOL 4% DOSE ÚNICA                             | 3     | 250    | COM |
| 11   | ALBENDAZOL 40MG/ML                                   | 3     | 200    | FR  |
| 12   | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                            | 20    | 1.500  | COM |
| 13   | ALOPURINOL 100 MG                                    | 250   | 3.000  | COM |
| 14   | ALOPURINOL 300 MG                                    | 250   | 3.000  | COM |
| 15   | ALPRAZOLAM 1MG                                       | 250   | 5.000  | COM |
| 16   | AMINOFILINA 100 MG                                   | 250   | 3.000  | COM |
| 17   | AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG                   | 250   | 2.000  | COM |
| 18   | AMIODARONA 200MG                                     | 250   | 5.000  | COM |
| 19   | AMITRIPTILINA 25MG                                   | 500   | 5.000  | COM |
| 20   | AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML | 3     | 100    | FR  |
| 21   | AMOXICILINA 250MG/5ML                                | 10    | 250    | FR  |
| 22   | AMOXICILINA 500MG                                    | 250   | 5.000  | COM |
| 23   | AMPICILINA 500 MG                                    | 100   | 5.000  | COM |
| 24   | AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO                         | 3     | 50     | FR  |
| 25   | ATENOLOL 25 MG                                       | 250   | 2.000  | COM |
| 26   | ATENOLOL 50 MG                                       | 100   | 4.000  | COM |
| 27   | ATENOLOL 100 MG                                      | 100   | 4.000  | COM |
| 28   | ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG                   | 100   | 2.000  | COM |
| 29   | ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG                           | 100   | 2.000  | COM |
| 30   | ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG                           | 100   | 2.000  | COM |
| 31   | ATROPINA 1%                                          | 3     | 30     | FR  |
| 32   | AZITROMICINA 200MG/5ML                               | 5     | 150    | FR  |
| 33   | AZITROMICINA 500 MG                                  | 50    | 5.000  | COM |
| 34   | BENZETACIL 1.200.000 INJETÁVEL                       | 5     | 200    | AMP |
| 35   | BENZOILMETRONIDAZOL+NIST+BENZALC CREME VAGINAL 40G   | 3     | 40     | TB  |
| 36   | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG                           | 100   | 5.000  | COM |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|    |                                                       |     |       |     |
|----|-------------------------------------------------------|-----|-------|-----|
| 37 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG                          | 100 | 3.000 | COM |
| 38 | BIPERIDENO 2MG                                        | 250 | 5.000 | COM |
| 39 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG                       | 500 | 7.000 | COM |
| 40 | BROMAZEPAN 3MG                                        | 250 | 5.000 | COM |
| 41 | BROMAZEPAN 6MG                                        | 100 | 5.000 | COM |
| 42 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/MLGOTAS                  | 3   | 200   | FR  |
| 43 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE                      | 3   | 200   | FR  |
| 44 | BROMOPRIDAMG/ML                                       | 3   | 40    | FR  |
| 45 | BUDESONIDA 32 MCG                                     | 3   | 70    | FR  |
| 46 | BUDESONIDA 50 MCG                                     | 3   | 70    | FR  |
| 47 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA SÓDICA 250MG | 100 | 2.000 | COM |
| 48 | CAPTOPRIL 12,5 MG                                     | 100 | 2.500 | COM |
| 49 | CAPTOPRIL 25 MG                                       | 100 | 1.500 | COM |
| 50 | CAPTOPRIL 50MG                                        | 100 | 2.000 | COM |
| 51 | CARBAMAZEPINA 200 MG                                  | 250 | 6.000 | COM |
| 52 | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%                            | 5   | 30    | FR  |
| 53 | CARBONATO DE CALCIO 500MG + CALECALCIFEROL VIT. D3    | 100 | 3.000 | COM |
| 54 | CARBONATO DE LITIO 300 MG                             | 250 | 7.000 | COM |
| 55 | CARBONATO DE LITIO 450 MG                             | 250 | 5.000 | COM |
| 56 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG                        | 100 | 4.000 | COM |
| 57 | CARNABOL                                              | 100 | 3.000 | COM |
| 58 | CARNABOL SUSPENSÃO                                    | 3   | 50    | FR  |
| 59 | CARVEDILOL 3,125MG                                    | 150 | 3.000 | COM |
| 60 | CARVEDILOL 6,25 MG                                    | 150 | 3.000 | COM |
| 61 | CARVEDILOL 12,5MG                                     | 150 | 4.000 | COM |
| 62 | CASTANHA DA INDIA                                     | 100 | 1.000 | COM |
| 63 | CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO                         | 5   | 300   | FR  |
| 64 | CEFALEXINA 500 MG                                     | 100 | 5.000 | COM |
| 65 | CERUMIM 8 ML GOTAS                                    | 3   | 50    | FR  |
| 66 | CETOCONAZOL 200 MG                                    | 100 | 2.000 | COM |
| 67 | CETOCONAZOL POMADA 30 G                               | 10  | 100   | TB  |
| 68 | CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML                           | 3   | 100   | FR  |
| 69 | CILOSTAZOL 50MG                                       | 200 | 2.000 | COM |
| 70 | CILOSTAZOL 100 MG                                     | 200 | 2.000 | COM |
| 71 | CIMETIDINA 200MG                                      | 200 | 4.000 | COM |
| 72 | CINARIZINA 75 MG                                      | 200 | 1.500 | COM |
| 73 | CIPROFIBRATO 100MG                                    | 100 | 3.000 | COM |
| 74 | CIPROFLOXACINO 500MG                                  | 50  | 3.000 | COM |
| 75 | CITALOPRAM 20MG                                       | 200 | 5.000 | COM |
| 76 | CLOBETASOL CREME DERMATOLÓGICO                        | 5   | 100   | FR  |
| 77 | CLOMIPRAMINA 25MG                                     | 150 | 1.000 | COM |
| 78 | CLONAZEPAN 2MG                                        | 250 | 5.000 | COM |
| 79 | CLONAZEPAN 2,5 ML                                     | 10  | 80    | FR  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                        |     |        |     |
|-----|--------------------------------------------------------|-----|--------|-----|
| 80  | CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG | 500 | 8.000  | COM |
| 81  | CLORETO DE POTÁSSIO 600MG                              | 250 | 2.000  | COM |
| 82  | CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG                         | 200 | 2.000  | COM |
| 83  | CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG   | 200 | 2.000  | COM |
| 84  | CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG                         | 200 | 3.000  | COM |
| 85  | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA                          | 200 | 3.000  | COM |
| 86  | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG                          | 100 | 4.000  | COM |
| 87  | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG                          | 100 | 5.000  | COM |
| 88  | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG                         | 100 | 10.000 | COM |
| 89  | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG                         | 200 | 1.500  | COM |
| 90  | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG                          | 100 | 10.000 | COM |
| 91  | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG                           | 100 | 8.000  | COM |
| 92  | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG                       | 100 | 2.500  | COM |
| 93  | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG                     | 100 | 2.000  | COM |
| 94  | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG                       | 100 | 2.000  | COM |
| 95  | CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG                        | 200 | 3.000  | COM |
| 96  | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG                        | 200 | 3.000  | COM |
| 97  | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG                          | 100 | 5.000  | COM |
| 98  | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG                            | 200 | 2.500  | COM |
| 99  | CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG                           | 100 | 1.500  | COM |
| 100 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG                         | 150 | 3.000  | COM |
| 101 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG                       | 150 | 3.000  | COM |
| 102 | CLORPROMAZINA 100MG                                    | 200 | 4.000  | COM |
| 103 | CLORTALIDONA 25MG                                      | 200 | 2.000  | COM |
| 104 | CLOXAZOLAM 2MG                                         | 200 | 3.000  | COM |
| 105 | COMBIGAN COLIRIO                                       | 3   | 100    | FR  |
| 106 | COMPLEXO B                                             | 200 | 2.000  | COM |
| 107 | DELTAMETRINA XAMPOO                                    | 5   | 100    | FR  |
| 108 | DESANOL LOÇÃO                                          | 5   | 100    | FR  |
| 109 | DEXAMETASONA POMADA                                    | 15  | 2.000  | TB  |
| 110 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML                             | 10  | 200    | FR  |
| 111 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                                  | 200 | 2.500  | COM |
| 112 | DIACEREINA 50MG                                        | 100 | 5.000  | COM |
| 113 | DIAZEPAN 5MG                                           | 250 | 2.000  | COM |
| 114 | DIAZEPAN 10MG                                          | 250 | 3.000  | COM |
| 115 | DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML                           | 3   | 50     | FR  |
| 116 | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG                           | 200 | 3.000  | COM |
| 117 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG                              | 200 | 3.000  | COM |
| 118 | DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 16MG                      | 200 | 2.500  | COM |
| 119 | DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG                      | 200 | 2.500  | COM |
| 120 | DIGOXINA 0,25MG                                        | 250 | 2.500  | COM |
| 121 | DIMETICONA 75MG/ML GTS                                 | 5   | 100    | FR  |
| 122 | DIMETICONA 40MG                                        | 250 | 3.000  | COM |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                                                     |     |       |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|
| 123 | DIPIRONA SÓDICA 500MG                                                               | 250 | 2.000 | COM |
| 124 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS                                         | 3   | 100   | FR  |
| 125 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (DIPROBETA) | 10  | 300   | AMP |
| 126 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG                                                 | 10  | 200   | AMP |
| 127 | DOXAZOSINA 2MG                                                                      | 200 | 2.000 | COM |
| 128 | DOXAZOSINA 4MG                                                                      | 20  | 2000  | COM |
| 129 | DUO-DECADRON COLIRIO 2ML                                                            | 10  | 50    | FR  |
| 130 | DUO-TRAVATAN COLIRIO                                                                | 5   | 50    | FR  |
| 131 | ECOFILM COLIRIO 15 ML                                                               | 5   | 50    | FR  |
| 132 | ENALAPRIL 5MG                                                                       | 500 | 2.000 | COM |
| 133 | ENALAPRIL 10MG                                                                      | 250 | 1.500 | COM |
| 134 | ENALAPRIL 20MG                                                                      | 500 | 2.000 | COM |
| 135 | ESPIRONOLACTONA 50MG                                                                | 250 | 2.000 | COM |
| 136 | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                                | 250 | 3.000 | COM |
| 137 | ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G                                                         | 5   | 100   | TB  |
| 138 | FENERGAN 50MG 25X 2 ML                                                              | 5   | 50    | FR  |
| 139 | FENITOINA 100MG                                                                     | 250 | 3.000 | COM |
| 140 | FENOBARBITAL 100MG                                                                  | 250 | 4.000 | COM |
| 141 | FENOTEROL GOTAS BEROTEC                                                             | 20  | 100   | FR  |
| 142 | FINASTERIDA 5MG                                                                     | 100 | 3.000 | COM |
| 143 | FLUCONAZOL 150MG                                                                    | 100 | 1.500 | COM |
| 144 | FLUNARIZINA 10MG                                                                    | 250 | 3.000 | COM |
| 145 | FLUTICASONA 27,5MG SPRAY NASAL                                                      | 5   | 50    | FR  |
| 146 | FOSFATO DISSODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML                                            | 5   | 100   | FR  |
| 147 | FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG                                      | 250 | 7.000 | CAP |
| 148 | FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG                       | 250 | 7.000 | CAP |
| 149 | FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLUIR)                                          | 250 | 8.000 | CAP |
| 150 | FUROATO DE MOMETASONA 400MCG                                                        | 250 | 7.000 | CAP |
| 151 | FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO 50MCG-ATOMIZAÇÃO                           | 10  | 50    | FR  |
| 152 | FUROSEMIDA 40MG                                                                     | 200 | 2.000 | COM |
| 153 | GENTAMICINA 0,5%                                                                    | 5   | 50    | FR  |
| 154 | GERIATON 40MG                                                                       | 150 | 1.500 | COM |
| 155 | GINKGOBILOBA 80 MG                                                                  | 250 | 1.500 | COM |
| 156 | GLIBENCLAMIDA 5MG                                                                   | 250 | 2.000 | COM |
| 157 | GLICAZIDA 30MG                                                                      | 250 | 3.000 | COM |
| 158 | GLIMEPIRIDA 2MG                                                                     | 250 | 2.000 | COM |
| 159 | GOTAS NASAIS                                                                        | 5   | 50    | FR  |
| 160 | HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML                                                     | 3   | 100   | AMP |
| 161 | HALOPERIDOL 5MG                                                                     | 250 | 4.000 | COM |
| 162 | HALOPERIDOL GTS 2MG                                                                 | 10  | 50    | FR  |
| 163 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                                              | 250 | 2.000 | COM |
| 164 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML                                                         | 20  | 100   | FR  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                       |     |       |     |
|-----|-------------------------------------------------------|-----|-------|-----|
| 165 | HIDROXIDO DE MAGNESIO                                 | 5   | 50    | FR  |
| 166 | IBUPROFENO 600MG                                      | 250 | 5.000 | COM |
| 167 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS                              | 10  | 200   | FR  |
| 168 | INDACATEROL150MCG                                     | 250 | 7.000 | CAP |
| 169 | IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE                     | 20  | 250   | FR  |
| 170 | ISSOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG                           | 250 | 1.500 | COM |
| 171 | LACRIFILM COLIRIO                                     | 5   | 50    | FR  |
| 172 | LAMOTRIGINA 50MG                                      | 250 | 3.000 | COM |
| 173 | LAMOTRIGINA 100MG                                     | 100 | 3.000 | COM |
| 174 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG                           | 100 | 4.000 | COM |
| 175 | LEVOMEPRAZINA 25MG                                    | 250 | 3.000 | COM |
| 176 | LEVOMEPRAZINA 4% (4MG/ML)                             | 5   | 50    | FR  |
| 177 | LEVOMEPRAZINA 100MG                                   | 200 | 4.000 | COM |
| 178 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG                             | 250 | 5.000 | COM |
| 179 | LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG                            | 250 | 5.000 | COM |
| 180 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG                            | 250 | 5.000 | COM |
| 181 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG                            | 250 | 5.000 | COM |
| 182 | LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG                            | 250 | 4.000 | COM |
| 183 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG                           | 250 | 5.000 | COM |
| 184 | LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG                           | 250 | 4.000 | COM |
| 185 | LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG                           | 250 | 5.000 | COM |
| 186 | LINAGLIPTINA 2,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG | 100 | 3.000 | COM |
| 187 | LISINOPRIL 10MG                                       | 100 | 5.000 | COM |
| 188 | LORATADINA 10MG                                       | 100 | 3.000 | COM |
| 189 | LORATADINA 1MG/ML                                     | 10  | 200   | FR  |
| 190 | LOSARTANA POTASSICA 50MG                              | 250 | 3.000 | COM |
| 191 | MAXITROL COLIRIO                                      | 10  | 50    | FR  |
| 192 | MEBENDAZOL 100MG                                      | 150 | 1.500 | COM |
| 193 | MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL                   | 10  | 100   | FR  |
| 194 | MELOXICAN 15MG                                        | 250 | 3.000 | COM |
| 195 | METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA 500MG                   | 200 | 2.000 | COM |
| 196 | METFORMINA 850MG                                      | 200 | 2.000 | COM |
| 197 | METILDOPA 250MG                                       | 250 | 4.000 | COM |
| 198 | METILDOPA 500MG                                       | 250 | 4.000 | COM |
| 199 | METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML                    | 20  | 100   | FR  |
| 200 | METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG                            | 150 | 3.000 | COM |
| 201 | METRONIDAZOL 100MG/G – GELÉIA VAGINAL                 | 10  | 50    | TB  |
| 202 | METRONIDAZOL 250MG                                    | 200 | 1.500 | COM |
| 203 | METRONIDAZOL 400MG                                    | 200 | 1.500 | COM |
| 204 | METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL                           | 10  | 50    | FR  |
| 205 | MICONAZOL SOLUÇÃO                                     | 50  | 1.500 | FR  |
| 206 | MICONAZOL POMADA                                      | 25  | 50    | TB  |
| 207 | MIFLASONA 200 MCG                                     | 250 | 1.500 | COM |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                                 |       |        |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------|-------|--------|-----|
| 208 | MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG                                | 250   | 3.000  | COM |
| 209 | MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG                                | 200   | 3.000  | COM |
| 210 | MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG                                      | 200   | 3.000  | COM |
| 211 | NEOMICINA POMADA                                                | 25    | 300    | TB  |
| 212 | NEULEPTIL 4%                                                    | 10    | 20     | FR  |
| 213 | NIFEDIPINO 10MG                                                 | 100   | 2.500  | COM |
| 214 | NIFEDIPINO 20MG                                                 | 100   | 2.500  | COM |
| 215 | NIFEDIPINO 20MG RETARD                                          | 100   | 3.000  | COM |
| 216 | NIMESULIDA 100 MG                                               | 250   | 5.000  | COM |
| 217 | NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML                               | 10    | 150    | FR  |
| 218 | NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO                                  | 10    | 100    | FR  |
| 219 | NISTATINA CREME                                                 | 10    | 100    | TB  |
| 220 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G-CREME                               | 10    | 50     | TB  |
| 221 | NITRENDIPINO 10MG                                               | 250   | 2.000  | COM |
| 222 | NITRENDIPINO 20 MG                                              | 250   | 2.000  | COM |
| 223 | NORFLOXACINO 400MG                                              | 250   | 2.500  | COM |
| 224 | NORTRIPTILINA 10MG                                              | 100   | 2.000  | COM |
| 225 | NORTRIPTILINA 25MG                                              | 100   | 2.000  | COM |
| 226 | OFTANE COLIRIO                                                  | 5     | 50     | FR  |
| 227 | OLANZAPINA 5MG                                                  | 100   | 2.000  | COM |
| 228 | OLANZAPINA 10MG                                                 | 150   | 2.000  | COM |
| 229 | OMEPRAZOL                                                       | 2.000 | 30.000 | COM |
| 230 | ORLISTATE 120MG                                                 | 100   | 3.000  | COM |
| 231 | OXALATO ESCITALOPRAM 10MG                                       | 100   | 3.000  | COM |
| 232 | PALMITATO DE RETINOL + CALECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA | 30    | 100    | TB  |
| 233 | PALMITATO DE RETINOL VIT.A 3000 UI + CALECALCIFEROL VIT.D 800UI | 10    | 40     | FR  |
| 234 | PANTOPRAZOL 40MG                                                | 250   | 3.000  | COM |
| 235 | PARACETAMOL 500MG                                               | 500   | 15.000 | COM |
| 236 | PARACETAMOL 750MG                                               | 500   | 15.000 | COM |
| 237 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS                                      | 50    | 300    | FR  |
| 238 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG                                  | 100   | 200    | COM |
| 239 | PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML                                        | 10    | 40     | FR  |
| 240 | PIRACETAM 400MG                                                 | 250   | 1.500  | COM |
| 241 | PIROXICAM 20MG                                                  | 250   | 1.500  | COM |
| 242 | POMOATO DE IMIPRAMINA 75MG                                      | 250   | 1.000  | COM |
| 243 | POMOATO DE IMIPRAMINA 150MG                                     | 250   | 1.500  | COM |
| 244 | PREDNISONA 5MG                                                  | 50    | 3.000  | COM |
| 245 | PRIMIDONA 100MG                                                 | 250   | 3.000  | COM |
| 246 | PREDNISONA 20MG                                                 | 250   | 3.000  | COM |
| 247 | PROLOPABD 25+100MG                                              | 200   | 4.000  | COM |
| 248 | PREGABALINA 75MG                                                | 200   | 2.500  | COM |
| 249 | PROPATILNITRATO 10MG                                            | 250   | 7.000  | COM |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                         |     |       |      |
|-----|---------------------------------------------------------|-----|-------|------|
| 250 | PROPIONATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG                      | 5   | 50    | FR   |
| 251 | PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE                    | 5   | 50    | FR   |
| 252 | PROPRANOLOL 40MG                                        | 500 | 4.000 | COM  |
| 253 | PROTOVIT PLUS-POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS         | 20  | 100   | FR   |
| 254 | QUETIAPINA 25MG                                         | 20  | 4000  | COM  |
| 255 | QUETIAPINA 100MG                                        | 200 | 4000  | COM  |
| 256 | RAMIPRIL 5MG                                            | 200 | 1.500 | COM  |
| 257 | RAMIPRIL 10MG                                           | 200 | 1.500 | COM  |
| 258 | RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG                 | 200 | 1.500 | COM  |
| 259 | RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG                  | 250 | 1.500 | COM  |
| 260 | RANITIDINA 150MG                                        | 250 | 1.000 | COM  |
| 261 | RIFAMICINA SPRAY 20ML                                   | 10  | 500   | FR   |
| 262 | RISPERIDONA 1MG/ML                                      | 5   | 50    | FR   |
| 263 | RISPERIDONA 2MG                                         | 250 | 5.000 | COM  |
| 264 | RISPERIDONA 3MG                                         | 250 | 5.000 | COM  |
| 265 | RIVASTIGMINA 13,3MG/24H                                 | 90  | 2.000 | ADES |
| 266 | ROSUVASTATINA CALCICA 10MG                              | 200 | 2.000 | COM  |
| 267 | SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE                               | 5   | 50    | FR   |
| 268 | SAIS DE REIDRATAÇÃO                                     | 50  | 400   | SCH  |
| 269 | SALSEP SPRAY                                            | 10  | 50    | FR   |
| 270 | SELEGELINA 5MG                                          | 200 | 1.500 | COM  |
| 271 | SERTRALINA 50MG                                         | 500 | 5.000 | COM  |
| 272 | SINVASTATINA 10MG                                       | 200 | 2.000 | COM  |
| 273 | SINVASTATINA 20MG                                       | 250 | 1.000 | COM  |
| 274 | SINVASTATINA 40MG                                       | 250 | 1.000 | COM  |
| 275 | SOTALOL 160MG                                           | 120 | 1.500 | COM  |
| 276 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG                            | 250 | 5.000 | COM  |
| 277 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG                            | 250 | 5.000 | COM  |
| 278 | SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG                  | 200 | 2.000 | COM  |
| 279 | SULFASSALAZINA 500MG                                    | 200 | 2.000 | COM  |
| 280 | SULFATO DE GENTAMICINA 0,5%                             | 10  | 50    | FR   |
| 281 | SULFATO DE MORFINA 10 MG                                | 250 | 2000  | COM  |
| 282 | SULFATO FERROSO 40MG                                    | 500 | 2.000 | COM  |
| 283 | TACROLIMO 0,1% POMADA                                   | 3   | 40    | TB   |
| 284 | TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%                           | 3   | 40    | FR   |
| 285 | TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% | 3   | 40    | FR   |
| 286 | TARTARATO DE METROPROLOL 100MG                          | 250 | 4.000 | COM  |
| 287 | TIAMAZOL 5 MG                                           | 200 | 1.500 | COM  |
| 288 | TIMOLOL COLIRIO 0,5%                                    | 30  | 50    | FR   |
| 289 | TOBRAMICINA 0,3%+DEXAMETASONA COLIRIO                   | 30  | 50    | FR   |
| 290 | TOPIRAMATO 25MG                                         | 250 | 2.500 | COM  |
| 291 | TYLEX                                                   | 300 | 3.500 | COM  |
| 292 | UMIDITA LOÇÃO                                           | 7   | 150   | COM  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                                  |       |        |     |
|-----|------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----|
| 293 | UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL           | 10    | 30     | AMP |
| 294 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG                                         | 1.000 | 10.000 | COM |
| 295 | VARFARINA SÓDICA 5MG                                             | 260   | 5.000  | COM |
| 296 | VERAPAMIL 80MG                                                   | 260   | 4.000  | COM |
| 297 | XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG | 10    | 80     | FR  |
| 298 | XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG  | 10    | 80     | FR  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III  
**VALORES DE REFERÊNCIA**

**Processo nº: 702/2016**

**Pregão Eletrônico nº: 01/2017**

**Objeto:** Registro de preços de medicamentos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | MIN.  | MAX.   | Unid. | R\$ UN |
|------|------------------------------------------------------|-------|--------|-------|--------|
| 1    | ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML                           | 5     | 200    | FR    | 27,100 |
| 2    | ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO                   | 5     | 40     | FR    | 22,370 |
| 3    | ACICLOVIR 200MG                                      | 50    | 2000   | COM   | 1,966  |
| 4    | ACICLOVIR 50MG/G POMADA                              | 5     | 150    | TB    | 45,400 |
| 5    | ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG              | 50    | 1.000  | COM   | 0,832  |
| 6    | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG                        | 1.000 | 30.000 | COM   | 0,025  |
| 7    | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO              | 250   | 5.000  | COM   | 0,529  |
| 8    | ACIDO FÓLICO 5 MG                                    | 100   | 3.000  | COM   | 0,910  |
| 9    | ACIDO FÓLICO 5MG/ML                                  | 3     | 100    | FR    | 44,740 |
| 10   | ALBENDAZOL 4% DOSE ÚNICA                             | 3     | 250    | COM   | 11,900 |
| 11   | ALBENDAZOL 40MG/ML                                   | 3     | 200    | FR    | 12,680 |
| 12   | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                            | 20    | 1.500  | COM   | 11,327 |
| 13   | ALOPURINOL 100 MG                                    | 250   | 3.000  | COM   | 0,138  |
| 14   | ALOPURINOL 300 MG                                    | 250   | 3.000  | COM   | 0,733  |
| 15   | ALPRAZOLAM 1MG                                       | 250   | 5.000  | COM   | 1,019  |
| 16   | AMINOFILINA 100 MG                                   | 250   | 3.000  | COM   | 0,235  |
| 17   | AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG                   | 250   | 2.000  | COM   | 0,478  |
| 18   | AMIODARONA 200MG                                     | 250   | 5.000  | COM   | 0,784  |
| 19   | AMITRIPTILINA 25MG                                   | 500   | 5.000  | COM   | 0,310  |
| 20   | AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML | 3     | 100    | FR    | 34,840 |
| 21   | AMOXICILINA 250MG/5ML                                | 10    | 250    | FR    | 21,840 |
| 22   | AMOXICILINA 500MG                                    | 250   | 5.000  | COM   | 0,913  |
| 23   | AMPICILINA 500 MG                                    | 100   | 5.000  | COM   | 1,380  |
| 24   | AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO                         | 3     | 50     | FR    | 26,290 |
| 25   | ATENOLOL 25 MG                                       | 250   | 2.000  | COM   | 0,453  |
| 26   | ATENOLOL 50 MG                                       | 100   | 4.000  | COM   | 0,802  |
| 27   | ATENOLOL 100 MG                                      | 100   | 4.000  | COM   | 1,312  |
| 28   | ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG                   | 100   | 2.000  | COM   | 0,572  |
| 29   | ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG                           | 100   | 2.000  | COM   | 1,636  |
| 30   | ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG                           | 100   | 2.000  | COM   | 3,865  |
| 31   | ATROPINA 1%                                          | 3     | 30     | FR    | 9,560  |
| 32   | AZITROMICINA 200MG/5ML                               | 5     | 150    | FR    | 15,900 |
| 33   | AZITROMICINA 500 MG                                  | 50    | 5.000  | COM   | 4,060  |
| 34   | BENZETACIL 1.200.000 INJETÁVEL                       | 5     | 200    | AMP   | 12,770 |
| 35   | BENZOILMETRONIDAZOL+NIST+BENZALC CREME VAGINAL 40G   | 3     | 40     | TB    | 24,780 |
| 36   | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG                           | 100   | 5.000  | COM   | 1,080  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|    |                                                       |     |       |     |        |
|----|-------------------------------------------------------|-----|-------|-----|--------|
| 37 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG                          | 100 | 3.000 | COM | 1,608  |
| 38 | BIPERIDENO 2MG                                        | 250 | 5.000 | COM | 0,267  |
| 39 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG                       | 500 | 7.000 | COM | 4,390  |
| 40 | BROMAZEPAN 3MG                                        | 250 | 5.000 | COM | 0,390  |
| 41 | BROMAZEPAN 6MG                                        | 100 | 5.000 | COM | 0,568  |
| 42 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/MLGOTAS                  | 3   | 200   | FR  | 21,210 |
| 43 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE                      | 3   | 200   | FR  | 28,420 |
| 44 | BROMOPRIDAMG/ML                                       | 3   | 40    | FR  | 12,420 |
| 45 | BUDESONIDA 32 MCG                                     | 3   | 70    | FR  | 30,070 |
| 46 | BUDESONIDA 50 MCG                                     | 3   | 70    | FR  | 49,310 |
| 47 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA SÓDICA 250MG | 100 | 2.000 | COM | 0,658  |
| 48 | CAPTOPRIL 12,5 MG                                     | 100 | 2.500 | COM | 0,465  |
| 49 | CAPTOPRIL 25 MG                                       | 100 | 1.500 | COM | 0,720  |
| 50 | CAPTOPRIL 50MG                                        | 100 | 2.000 | COM | 1,459  |
| 51 | CARBAMAZEPINA 200 MG                                  | 250 | 6.000 | COM | 0,315  |
| 52 | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%                            | 5   | 30    | FR  | 8,560  |
| 53 | CARBONATO DE CALCIO 500MG + CALECALCIFEROL VIT. D3    | 100 | 3.000 | COM | 3,183  |
| 54 | CARBONATO DE LITIO 300 MG                             | 250 | 7.000 | COM | 0,624  |
| 55 | CARBONATO DE LITIO 450 MG                             | 250 | 5.000 | COM | 1,411  |
| 56 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG                        | 100 | 4.000 | COM | 1,375  |
| 57 | CARNABOL                                              | 100 | 3.000 | COM | 0,739  |
| 58 | CARNABOL SUSPENSÃO                                    | 3   | 50    | FR  | 11,290 |
| 59 | CARVEDIOL 3,125MG                                     | 150 | 3.000 | COM | 1,010  |
| 60 | CARVEDIOL 6,25 MG                                     | 150 | 3.000 | COM | 0,700  |
| 61 | CARVEDIOL 12,5MG                                      | 150 | 4.000 | COM | 0,581  |
| 62 | CASTANHA DA INDIA                                     | 100 | 1.000 | COM | 0,633  |
| 63 | CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO                         | 5   | 300   | FR  | 27,330 |
| 64 | CEFALEXINA 500 MG                                     | 100 | 5.000 | COM | 1,789  |
| 65 | CERUMIM 8 ML GOTAS                                    | 3   | 50    | FR  | 9,670  |
| 66 | CETOCONAZOL 200 MG                                    | 100 | 2.000 | COM | 2,223  |
| 67 | CETOCONAZOL POMADA 30 G                               | 10  | 100   | TB  | 6,380  |
| 68 | CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML                           | 3   | 100   | FR  | 27,950 |
| 69 | CILOSTAZOL 50MG                                       | 200 | 2.000 | COM | 0,749  |
| 70 | CILOSTAZOL 100 MG                                     | 200 | 2.000 | COM | 0,126  |
| 71 | CIMETIDINA 200MG                                      | 200 | 4.000 | COM | 0,949  |
| 72 | CINARIZINA 75 MG                                      | 200 | 1.500 | COM | 0,392  |
| 73 | CIPROFIBRATO 100MG                                    | 100 | 3.000 | COM | 2,673  |
| 74 | CIPROFLOXACINO 500MG                                  | 50  | 3.000 | COM | 4,020  |
| 75 | CITALOPRAM 20MG                                       | 200 | 5.000 | COM | 1,655  |
| 76 | CLOBETASOL CREME DERMATOLÓGICO                        | 5   | 100   | FR  | 33,240 |
| 77 | CLOMIPRAMINA 25MG                                     | 150 | 1.000 | COM | 1,786  |
| 78 | CLONAZEPAN 2MG                                        | 250 | 5.000 | COM | 0,300  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                             |     |        |     |         |
|-----|-------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|---------|
| 79  | CLONAZEPAN 2,5 ML                                           | 10  | 80     | FR  | 6,780   |
| 80  | CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+CLORIDRATO DE AMITRIP-<br>TILINA 12,5MG | 500 | 8.000  | COM | 0,420   |
| 81  | CLORETO DE POTÁSSIO 600MG                                   | 250 | 2.000  | COM | 0,659   |
| 82  | CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG                              | 200 | 2.000  | COM | 0,702   |
| 83  | CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIA-<br>ZIDA 50MG   | 200 | 2.000  | COM | 0,478   |
| 84  | CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG                              | 200 | 3.000  | COM | 1,532   |
| 85  | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA                               | 200 | 3.000  | COM | 1,029   |
| 86  | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG                               | 100 | 4.000  | COM | 2,309   |
| 87  | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG                               | 100 | 5.000  | COM | 4,454   |
| 88  | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG                              | 100 | 10.000 | COM | 1,834   |
| 89  | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG                              | 200 | 1.500  | COM | 0,429   |
| 90  | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG                               | 100 | 10.000 | COM | 0,549   |
| 91  | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG                                | 100 | 8.000  | COM | 1,618   |
| 92  | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG                            | 100 | 2.500  | COM | 2,393   |
| 93  | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG                          | 100 | 2.000  | COM | 0,448   |
| 94  | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG                            | 100 | 2.000  | COM | 2,276   |
| 95  | CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG                             | 200 | 3.000  | COM | 2,227   |
| 96  | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG                             | 200 | 3.000  | COM | 1,570   |
| 97  | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG                               | 100 | 5.000  | COM | 4,238   |
| 98  | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG                                 | 200 | 2.500  | COM | 0,793   |
| 99  | CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG                                | 100 | 1.500  | COM | 1,671   |
| 100 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG                              | 150 | 3.000  | COM | 1,890   |
| 101 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG                            | 150 | 3.000  | COM | 2,788   |
| 102 | CLORPROMAZINA 100MG                                         | 200 | 4.000  | COM | 0,403   |
| 103 | CLORTALIDONA 25MG                                           | 200 | 2.000  | COM | 0,295   |
| 104 | CLOXAZOLAM 2MG                                              | 200 | 3.000  | COM | 1,636   |
| 105 | COMBIGAN COLIRIO                                            | 3   | 100    | FR  | 149,900 |
| 106 | COMPLEXO B                                                  | 200 | 2.000  | COM | 0,503   |
| 107 | DELTAMETRINA XAMPOO                                         | 5   | 100    | FR  | 17,080  |
| 108 | DESANOL LOÇÃO                                               | 5   | 100    | FR  | 25,750  |
| 109 | DEXAMETASONA POMADA                                         | 15  | 2.000  | TB  | 5,540   |
| 110 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML                                  | 10  | 200    | FR  | 21,380  |
| 111 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                                       | 200 | 2.500  | COM | 0,852   |
| 112 | DIACEREINA 50MG                                             | 100 | 5.000  | COM | 5,319   |
| 113 | DIAZEPAN 5MG                                                | 250 | 2.000  | COM | 0,182   |
| 114 | DIAZEPAN 10MG                                               | 250 | 3.000  | COM | 0,279   |
| 115 | DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML                                | 3   | 50     | FR  | 9,140   |
| 116 | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG                                | 200 | 3.000  | COM | 1,681   |
| 117 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG                                   | 200 | 3.000  | COM | 0,671   |
| 118 | DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 16MG                           | 200 | 2.500  | COM | 1,016   |
| 119 | DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG                           | 200 | 2.500  | COM | 1,360   |
| 120 | DIGOXINA 0,25MG                                             | 250 | 2.500  | COM | 0,439   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                                                     |     |       |     |         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|---------|
| 121 | DIMETICONA 75MG/ML GTS                                                              | 5   | 100   | FR  | 13,410  |
| 122 | DIMETICONA 40MG                                                                     | 250 | 3.000 | COM | 0,444   |
| 123 | DIPIRONA SÓDICA 500MG                                                               | 250 | 2.000 | COM | 0,733   |
| 124 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS                                         | 3   | 100   | FR  | 6,120   |
| 125 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (DIPROBETA) | 10  | 300   | AMP | 18,910  |
| 126 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG                                                 | 10  | 200   | AMP | 34,340  |
| 127 | DOXAZOSINA 2MG                                                                      | 200 | 2.000 | COM | 1,148   |
| 128 | DOXAZOSINA 4MG                                                                      | 20  | 2000  | COM | 1,879   |
| 129 | DUO-DECADRON COLIRIO 2ML                                                            | 10  | 50    | FR  | 7,710   |
| 130 | DUO-TRAVATAN COLIRIO                                                                | 5   | 50    | FR  | 119,900 |
| 131 | ECOFILM COLIRIO 15 ML                                                               | 5   | 50    | FR  | 16,350  |
| 132 | ENALAPRIL 5MG                                                                       | 500 | 2.000 | COM | 0,096   |
| 133 | ENALAPRIL 10MG                                                                      | 250 | 1.500 | COM | 0,516   |
| 134 | ENALAPRIL 20MG                                                                      | 500 | 2.000 | COM | 0,138   |
| 135 | ESPIRONOLACTONA 50MG                                                                | 250 | 2.000 | COM | 0,700   |
| 136 | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                                | 250 | 3.000 | COM | 0,406   |
| 137 | ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G                                                         | 5   | 100   | TB  | 23,000  |
| 138 | FENERGAN 50MG 25X 2 ML                                                              | 5   | 50    | FR  | 16,010  |
| 139 | FENITOINA 100MG                                                                     | 250 | 3.000 | COM | 0,373   |
| 140 | FENOBARBITAL 100MG                                                                  | 250 | 4.000 | COM | 0,387   |
| 141 | FENOTEROL GOTAS BEROTEC                                                             | 20  | 100   | FR  | 2,040   |
| 142 | FINASTERIDA 5MG                                                                     | 100 | 3.000 | COM | 2,527   |
| 143 | FLUCONAZOL 150MG                                                                    | 100 | 1.500 | COM | 16,870  |
| 144 | FLUNARIZINA 10MG                                                                    | 250 | 3.000 | COM | 0,584   |
| 145 | FLUTICASONA 27,5MG SPRAY NASAL                                                      | 5   | 50    | FR  | 49,240  |
| 146 | FOSFATO DISSODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML                                            | 5   | 100   | FR  | 10,890  |
| 147 | FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG                                      | 250 | 7.000 | CAP | 2,138   |
| 148 | FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG                       | 250 | 7.000 | CAP | 1,259   |
| 149 | FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLUIR)                                          | 250 | 8.000 | CAP | 1,041   |
| 150 | FUROATO DE MOMETASONA 400MCG                                                        | 250 | 7.000 | CAP | 2,430   |
| 151 | FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO 50MCG-ATOMIZAÇÃO                           | 10  | 50    | FR  | 54,090  |
| 152 | FUROSEMIDA 40MG                                                                     | 200 | 2.000 | COM | 0,808   |
| 153 | GENTAMICINA 0,5%                                                                    | 5   | 50    | FR  | 7,870   |
| 154 | GERIATON 40MG                                                                       | 150 | 1.500 | COM | 1,897   |
| 155 | GINKGOBILOBA 80 MG                                                                  | 250 | 1.500 | COM | 0,755   |
| 156 | GLIBENCLAMIDA 5MG                                                                   | 250 | 2.000 | COM | 0,206   |
| 157 | GLICAZIDA 30MG                                                                      | 250 | 3.000 | COM | 0,649   |
| 158 | GLIMEPIRIDA 2MG                                                                     | 250 | 2.000 | COM | 0,966   |
| 159 | GOTAS NASAIS                                                                        | 5   | 50    | FR  | 17,580  |
| 160 | HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML                                                     | 3   | 100   | AMP | 20,780  |
| 161 | HALOPERIDOL 5MG                                                                     | 250 | 4.000 | COM | 0,530   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                            |     |       |     |        |
|-----|------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|--------|
| 162 | HALOPERIDOL GTS 2MG                                        | 10  | 50    | FR  | 3,570  |
| 163 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                     | 250 | 2.000 | COM | 0,138  |
| 164 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML                                | 20  | 100   | FR  | 12,170 |
| 165 | HIDROXIDO DE MAGNESIO                                      | 5   | 50    | FR  | 7,430  |
| 166 | IBUPROFENO 600MG                                           | 250 | 5.000 | COM | 2,951  |
| 167 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS                                   | 10  | 200   | FR  | 26,510 |
| 168 | INDACATEROL150MCG                                          | 250 | 7.000 | CAP | 3,980  |
| 169 | IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE                          | 20  | 250   | FR  | 9,590  |
| 170 | ISSOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG                                | 250 | 1.500 | COM | 0,512  |
| 171 | LACRIFILM COLIRIO                                          | 5   | 50    | FR  | 25,300 |
| 172 | LAMOTRIGINA 50MG                                           | 250 | 3.000 | COM | 0,904  |
| 173 | LAMOTRIGINA 100MG                                          | 100 | 3.000 | COM | 1,077  |
| 174 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG                                | 100 | 4.000 | COM | 1,206  |
| 175 | LEVOMEPRAZINA 25MG                                         | 250 | 3.000 | COM | 0,420  |
| 176 | LEVOMEPRAZINA 4% (4MG/ML)                                  | 5   | 50    | FR  | 11,270 |
| 177 | LEVOMEPRAZINA 100MG                                        | 200 | 4.000 | COM | 0,910  |
| 178 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG                                  | 250 | 5.000 | COM | 0,286  |
| 179 | LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG                                 | 250 | 5.000 | COM | 0,326  |
| 180 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG                                 | 250 | 5.000 | COM | 0,275  |
| 181 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG                                 | 250 | 5.000 | COM | 0,301  |
| 182 | LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG                                 | 250 | 4.000 | COM | 0,362  |
| 183 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG                                | 250 | 5.000 | COM | 0,234  |
| 184 | LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG                                | 250 | 4.000 | COM | 0,379  |
| 185 | LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG                                | 250 | 5.000 | COM | 0,292  |
| 186 | LINAGLIPTINA 2,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMI-<br>NA 850 MG | 100 | 3.000 | COM | 3,633  |
| 187 | LISINOPRIL 10MG                                            | 100 | 5.000 | COM | 1,140  |
| 188 | LORATADINA 10MG                                            | 100 | 3.000 | COM | 2,127  |
| 189 | LORATADINA 1MG/ML                                          | 10  | 200   | FR  | 11,620 |
| 190 | LOSARTANA POTASSICA 50MG                                   | 250 | 3.000 | COM | 0,632  |
| 191 | MAXITROL COLIRIO                                           | 10  | 50    | FR  | 15,490 |
| 192 | MEBENDAZOL 100MG                                           | 150 | 1.500 | COM | 0,741  |
| 193 | MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL                        | 10  | 100   | FR  | 14,310 |
| 194 | MELOXICAN 15MG                                             | 250 | 3.000 | COM | 3,182  |
| 195 | METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA 500MG                        | 200 | 2.000 | COM | 0,252  |
| 196 | METFORMINA 850MG                                           | 200 | 2.000 | COM | 0,298  |
| 197 | METILDOPA 250MG                                            | 250 | 4.000 | COM | 0,384  |
| 198 | METILDOPA 500MG                                            | 250 | 4.000 | COM | 0,877  |
| 199 | METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML                         | 20  | 100   | FR  | 6,450  |
| 200 | METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG                                 | 150 | 3.000 | COM | 1,077  |
| 201 | METRONIDAZOL 100MG/G – GELÉIA VAGINAL                      | 10  | 50    | TB  | 18,730 |
| 202 | METRONIDAZOL 250MG                                         | 200 | 1.500 | COM | 0,749  |
| 203 | METRONIDAZOL 400MG                                         | 200 | 1.500 | COM | 0,615  |
| 204 | METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL                                | 10  | 50    | FR  | 4,490  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                                 |       |        |     |        |
|-----|-----------------------------------------------------------------|-------|--------|-----|--------|
| 205 | MICONAZOL SOLUÇÃO                                               | 50    | 1.500  | FR  | 5,800  |
| 206 | MICONAZOL POMADA                                                | 25    | 50     | TB  | 11,970 |
| 207 | MIFLASONA 200 MCG                                               | 250   | 1.500  | COM | 0,458  |
| 208 | MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG                                | 250   | 3.000  | COM | 0,439  |
| 209 | MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG                                | 200   | 3.000  | COM | 0,899  |
| 210 | MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG                                      | 200   | 3.000  | COM | 2,098  |
| 211 | NEOMICINA POMADA                                                | 25    | 300    | TB  | 7,930  |
| 212 | NEULEPTIL 4%                                                    | 10    | 20     | FR  | 8,070  |
| 213 | NIFEDIPINO 10MG                                                 | 100   | 2.500  | COM | 6,629  |
| 214 | NIFEDIPINO 20MG                                                 | 100   | 2.500  | COM | 1,295  |
| 215 | NIFEDIPINO 20MG RETARD                                          | 100   | 3.000  | COM | 0,574  |
| 216 | NIMESULIDA 100 MG                                               | 250   | 5.000  | COM | 1,366  |
| 217 | NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML                               | 10    | 150    | FR  | 11,490 |
| 218 | NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO                                  | 10    | 100    | FR  | 16,640 |
| 219 | NISTATINA CREME                                                 | 10    | 100    | TB  | 10,420 |
| 220 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G-CREME                               | 10    | 50     | TB  | 11,970 |
| 221 | NITRENDIPINO 10MG                                               | 250   | 2.000  | COM | 0,612  |
| 222 | NITRENDIPINO 20 MG                                              | 250   | 2.000  | COM | 1,225  |
| 223 | NORFLOXACINO 400MG                                              | 250   | 2.500  | COM | 1,765  |
| 224 | NORTRIPTILINA 10MG                                              | 100   | 2.000  | COM | 0,705  |
| 225 | NORTRIPTILINA 25MG                                              | 100   | 2.000  | COM | 0,566  |
| 226 | OFTANE COLIRIO                                                  | 5     | 50     | FR  | 36,880 |
| 227 | OLANZAPINA 5MG                                                  | 100   | 2.000  | COM | 7,500  |
| 228 | OLANZAPINA 10MG                                                 | 150   | 2.000  | COM | 6,498  |
| 229 | OMEPRAZOL                                                       | 2.000 | 30.000 | COM | 0,538  |
| 230 | ORLISTATE 120MG                                                 | 100   | 3.000  | COM | 2,666  |
| 231 | OXALATO ESCITALOPRAM 10MG                                       | 100   | 3.000  | COM | 1,280  |
| 232 | PALMITATO DE RETINOL + CALECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA | 30    | 100    | TB  | 11,100 |
| 233 | PALMITATO DE RETINOL VIT.A 3000 UI + CALECALCIFEROL VIT.D 800UI | 10    | 40     | FR  | 15,650 |
| 234 | PANTOPRAZOL 40MG                                                | 250   | 3.000  | COM | 0,854  |
| 235 | PARACETAMOL 500MG                                               | 500   | 15.000 | COM | 0,145  |
| 236 | PARACETAMOL 750MG                                               | 500   | 15.000 | COM | 0,322  |
| 237 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS                                      | 50    | 300    | FR  | 2,500  |
| 238 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG                                  | 100   | 200    | COM | 0,199  |
| 239 | PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML                                        | 10    | 40     | FR  | 7,460  |
| 240 | PIRACETAM 400MG                                                 | 250   | 1.500  | COM | 0,457  |
| 241 | PIROXICAM 20MG                                                  | 250   | 1.500  | COM | 0,439  |
| 242 | POMOATO DE IMIPRAMINA 75MG                                      | 250   | 1.000  | COM | 1,649  |
| 243 | POMOATO DE IMIPRAMINA 150MG                                     | 250   | 1.500  | COM | 3,019  |
| 244 | PREDNISONA 5MG                                                  | 50    | 3.000  | COM | 0,214  |
| 245 | PRIMIDONA 100MG                                                 | 250   | 3.000  | COM | 0,630  |
| 246 | PREDNISONA 20MG                                                 | 250   | 3.000  | COM | 0,597  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                         |     |       |      |        |
|-----|---------------------------------------------------------|-----|-------|------|--------|
| 247 | PROLOPABD 25+100MG                                      | 200 | 4.000 | COM  | 1,363  |
| 248 | PREGABALINA 75MG                                        | 200 | 2.500 | COM  | 1,161  |
| 249 | PROPATILNITRATO 10MG                                    | 250 | 7.000 | COM  | 0,369  |
| 250 | PROPIONATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG                      | 5   | 50    | FR   | 24,900 |
| 251 | PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE                    | 5   | 50    | FR   | 40,840 |
| 252 | PROPRANOLOL 40MG                                        | 500 | 4.000 | COM  | 0,048  |
| 253 | PROTOVIT PLUS-POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS         | 20  | 100   | FR   | 12,850 |
| 254 | QUETIAPINA 25MG                                         | 20  | 4000  | COM  | 0,963  |
| 255 | QUETIAPINA 100MG                                        | 200 | 4000  | COM  | 2,623  |
| 256 | RAMIPRIL 5MG                                            | 200 | 1.500 | COM  | 1,163  |
| 257 | RAMIPRIL 10MG                                           | 200 | 1.500 | COM  | 1,342  |
| 258 | RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG                 | 200 | 1.500 | COM  | 1,263  |
| 259 | RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG                  | 250 | 1.500 | COM  | 1,236  |
| 260 | RANITIDINA 150MG                                        | 250 | 1.000 | COM  | 0,445  |
| 261 | RIFAMICINA SPRAY 20ML                                   | 10  | 500   | FR   | 21,130 |
| 262 | RISPERIDONA 1MG/ML                                      | 5   | 50    | FR   | 43,850 |
| 263 | RISPERIDONA 2MG                                         | 250 | 5.000 | COM  | 0,805  |
| 264 | RISPERIDONA 3MG                                         | 250 | 5.000 | COM  | 1,321  |
| 265 | RIVASTIGMINA 13,3MG/24H                                 | 90  | 2.000 | ADES | 14,545 |
| 266 | ROSUVASTATINA CALCICA 10MG                              | 200 | 2.000 | COM  | 0,429  |
| 267 | SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE                               | 5   | 50    | FR   | 9,800  |
| 268 | SAIS DE REIDRATAÇÃO                                     | 50  | 400   | SCH  | 0,787  |
| 269 | SALSEP SPRAY                                            | 10  | 50    | FR   | 12,900 |
| 270 | SELEGELINA 5MG                                          | 200 | 1.500 | COM  | 1,578  |
| 271 | SERTRALINA 50MG                                         | 500 | 5.000 | COM  | 1,598  |
| 272 | SINVASTATINA 10MG                                       | 200 | 2.000 | COM  | 1,124  |
| 273 | SINVASTATINA 20MG                                       | 250 | 1.000 | COM  | 0,149  |
| 274 | SINVASTATINA 40MG                                       | 250 | 1.000 | COM  | 0,333  |
| 275 | SOTALOL 160MG                                           | 120 | 1.500 | COM  | 0,526  |
| 276 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG                            | 250 | 5.000 | COM  | 0,661  |
| 277 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG                            | 250 | 5.000 | COM  | 1,308  |
| 278 | SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG                  | 200 | 2.000 | COM  | 1,898  |
| 279 | SULFASSALAZINA 500MG                                    | 200 | 2.000 | COM  | 1,138  |
| 280 | SULFATO DE GENTAMICINA 0,5%                             | 10  | 50    | FR   | 5,490  |
| 281 | SULFATO DE MORFINA 10 MG                                | 250 | 2000  | COM  | 0,815  |
| 282 | SULFATO FERROSO 40MG                                    | 500 | 2.000 | COM  | 0,113  |
| 283 | TACROLIMO 0,1% POMADA                                   | 3   | 40    | TB   | 68,000 |
| 284 | TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%                           | 3   | 40    | FR   | 66,170 |
| 285 | TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% | 3   | 40    | FR   | 75,080 |
| 286 | TARTARATO DE METROPROLOL 100MG                          | 250 | 4.000 | COM  | 2,144  |
| 287 | TIAMAZOL 5 MG                                           | 200 | 1.500 | COM  | 0,193  |
| 288 | TIMOLOL COLIRIO 0,5%                                    | 30  | 50    | FR   | 2,780  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                                     |       |        |     |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----|--------|
| 289 | TOBRAMICINA 0,3%+DEXAMETASONA COLIRIO                               | 30    | 50     | FR  | 10,000 |
| 290 | TOPIRAMATO 25MG                                                     | 250   | 2.500  | COM | 0,841  |
| 291 | TYLEX                                                               | 300   | 3.500  | COM | 2,119  |
| 292 | UMIDITA LOÇÃO                                                       | 7     | 150    | COM | 59,990 |
| 293 | UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML SOLU-<br>ÇÃO INJETAVEL         | 10    | 30     | AMP | 14,253 |
| 294 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG                                            | 1.000 | 10.000 | COM | 2,078  |
| 295 | VARFARINA SÓDICA 5MG                                                | 260   | 5.000  | COM | 0,581  |
| 296 | VERAPAMIL 80MG                                                      | 260   | 4.000  | COM | 0,298  |
| 297 | XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO<br>DE FLUTICASONA 125MCG | 10    | 80     | FR  | 84,500 |
| 298 | XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO<br>DE FLUTICASONA 50MCG  | 10    | 80     | FR  | 76,120 |

Porto Vera Cruz, em 25 de maio de 2017.

**EDER OLIVEIRA DA COSTA**  
**Diretor de Compras**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2017, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura do Representante Legal